ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 NOV. 2020
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass. _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 91 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação das fichas para Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Governo e Administração.**

Sendo: Cobertura de despesas com folha de pagamento e rescisão trabalhistas dos servidores lotados no Gabinete e Controle Interno.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação** do **Auxilio Financeiro aos Municípios referente à Lei Complementar 173/2020.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Geral de Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 91 /2020

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** com valor global até o montante de R$ 261.00,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0002		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – GABINETE.	
02.01.00.04.122.0002.2002		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE.**	
3.1.90.11	FICHA: 18	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 19	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00.
3.1.90.94	FICHA: 21	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 181.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 195.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.02		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.01.02.04.124.		CONTROLE EXTERNO.	
02.01.02.04.124.0003		PROCESSO E GESTÃO – SEGEAD.	
02.01.02.04.124.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONTROLE INTERNO.**	
3.1.90.11	FICHA: 46	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00.
3.1.90.94	FICHA: 509	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 28.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 48	Contribuições Patronais	R$ 3.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 66.000,00.**
		Total Parcial do Crédito	**R$ 261.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com Recurso do **Auxilio Financeiro aos Municípios através da Lei Complementar 173/2020.**

§ 1º - O valor de 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais), que tem por Objeto "**Suplementação da ficha para cobertura de despesas com Folha de Pagamento e Rescisões Trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal**" e se dará através de

Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas conforme detalhado no Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino